

LEI Nº 3307, DE 23 DE JUNHO DE 2015.



APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JÓIA, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE JÓIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 41, inciso IV da **Lei Orgânica** Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Educação de Jóia, constante do documento anexo, com duração de dez anos, para o período 2015 - 2024.

Art. 2º A execução do Plano Municipal de Educação pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizado o diagnóstico educacional do Município e, juntamente com o Conselho Municipal de Educação chamar reunião do Fórum Municipal de Educação ao final do quinto e do nono ano de vigência deste Plano, com o objetivo de promover o balanço dos resultados alcançados e a consecução das metas previstas.

Parágrafo único. A avaliação do Plano deve valer-se também dos dados fornecidos pelo Censo Escolar do INEP, pelos dados do IBGE e avaliações externas que produzem indicadores, como é o caso do IDEB, SAEB e ENEM, entre outras que serão analisadas e servirão para indicar a necessidade do replanejamento e a adequação do Plano.

Art. 4º Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Municipal de Educação.

Art. 5º Os poderes constituídos do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jóia-RS, Em 23 de junho de 2015.

José Roberto Zucolotto Moura,
Prefeito de Jóia.

Registre-se e Publique-se, Em 23 de junho de 2015.

Edson Antônio Pedrolo,
Secretário Municipal de Administração.

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal